



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 09/08/2011 às 15h45
Valéria / Mat. 46957

MPV-540

CONGRESSO NACIONAL

00082

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 09/08/2011	proposição Medida Provisória nº 540 de 2011		
autor BRUNO ARAÚJO - PSDB/PE		nº do prontuário 146	
1. <input type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa		4. X aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global	

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Introduza-se no artigo 7º, da Medida Provisória Nº 540-2011, um novo parágrafo, com o teor abaixo, numerando-se o atual parágrafo único como parágrafo primeiro:

"Art. 7º.....

§ 1º

§ 2º O disposto no "caput" se aplica também às empresas que produzam equipamentos com software embarcado (firmware), incidindo, nesses casos, à alíquota de 1% (um por cento)"

JUSTIFICATIVA

Entre outras medidas, a Medida Provisória 540/2011, editada no contexto do Plano Brasil Maior, desonera a folha de pagamento de empresas de determinados setores, entre os quais os setores de Tecnologia da Informação – TI e Tecnologia da Informação Comunicação – TIC.

Neste sentido, substitui a contribuição patronal de 20% sobre a folha de pagamento das empresas, para financiamento da Previdência Social, por uma contribuição equivalente a 2,5% sobre o faturamento bruto dessas empresas.

O objetivo é o de conferir maior competitividade às empresas desses setores, uma vez que boa parte delas emprega mão de obra intensiva e a substituição proposta melhorará a composição dos seus custos de produção.

Ocorre que, para parte da cadeia desses setores, constituída especialmente de indústrias de base tecnológica que trabalham na vanguarda da inovação, produzindo equipamentos com software embarcado, para garantir maior competitividade, além da necessidade de investimentos no desenvolvimento de softwares embarcados (firmwares) é necessário o investimento na aquisição de máquinas e equipamentos para a fabricação dos produtos. Sem isto, é impossível competir em condições de igualdade com as grandes potências mundiais, como China, Japão e EUA, razão pela qual estamos propondo a presente Emenda.

PARLAMENTAR

